

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 35.300.576.535

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 43ª (QUADRAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO,
EM SÉRIE ÚNICA, DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade e no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº1.234, conjuntos 41 a 44, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-913, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob nº 41.811.375/0001-19, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.576.535 ("Emissora"), **CONVOCA** os investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 43ª (quadragésima terceira) emissão, em série única, da Emissora ("Titulares dos CRI" e "CRI", respectivamente), nos termos da Cláusula 13.3 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Série Única da 43ª (Quadragésima Terceira) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização", celebrado em 04 de maio de 2023 entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme aditado ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), e do § 2º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a se reunirem **em 1ª (primeira) convocação**, para a Assembleia Especial de Investidores, **que será realizada no dia 28 de outubro de 2026, às 16:30h (quatro horas e meia)**, de forma exclusivamente remota e eletrônica, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma *Teams*, coordenada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste edital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("Assembleia" ou "AEI"): (i) aprovar a inclusão de previsão de que eventual substituição dos Recebíveis (conforme definido no Termo de Securitização) possa ser requerida pela RTDR PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Balneário Camboriú, no estado de Santa Catarina, na Avenida Brasil, nº 3.313, sala 9A-1, CEP 88.330-063, inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.901/0001-00 ("Devedora"), a qualquer tempo, desde que os novos recebíveis observem os mesmos critérios de elegibilidade aprovados na Assembleia Especial de Investidores, realizada em 07 de agosto de 2026 ("AEI Anterior"), a saber: (i) os recebíveis ofertados em substituição poderão ser performados ou não performados, conforme definições constantes da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização; (ii) não será exigido que os recebíveis ofertados possuam prazo superior à Data de Vencimento dos CRI; (iii) a verificação de inadimplência dos recebíveis considerará exclusivamente inadimplementos iguais ou superiores a 90 (noventa) dias; e (iv) os recebíveis ofertados passarão a compor a Razão Mínima de Garantia da Emissão, observado o percentual mínimo de 140% (cento e quarenta por cento), não sendo exigido que tais recebíveis, isoladamente, representem referido percentual em relação ao saldo devedor da Emissão, observado que, caso a Razão Mínima de Garantia (conforme definido no Termo de Securitização) esteja sendo cumprida, não haverá necessidade de substituição e/ou inclusão de novos Recebíveis, mas tão somente a liberação dos atuais Recebíveis; (ii) aprovar a substituição dos seguintes Recebíveis: (a) MAR.2103; (b) MAR.2603; (c) MAR.2803; (d) MAR.3301; e (e) MAR.37013, pelos seguintes novos recebíveis: (a) LAT.1502; (b) LAT.4701; (c) LAT.1602; e (d) LAT.1001, com a consequente substituição do Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme definido no Termo de Securitização), sendo certo que o referido anexo passará a vigorar nos termos do Anexo II à ata de assembleia; (iii) aprovar a possibilidade para que os CRI que não se enquadrem na definição de "CRI em Circulação" sejam cancelados, sem liquidação financeira mediante a retirada das respectivas quantidades do ambiente da **B3 - BOLSA, BRASIL, BALCÃO**, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM para prestação de serviços de custódia de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25 e a correspondente baixa nos registros dos Escriturador dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização); (iv) aprovar a contratação, pela Emissora, do escritório **PAPÍ, MAXIMIANO, KAWASAKI E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.834.440/0001-32 ("**PMK Advogados**"), para atuar como assessor legal, nos termos da proposta constante do Anexo I da ata de assembleia, cujos custos serão suportados com os recursos do Patrimônio Separado, para celebração de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação que se façam necessários, bem como autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário, em conjunto, a praticarem todos os atos necessários para a efetivação do item acima. Instruções Gerais: A AEI será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AEI para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AEI - CRI embaed 43", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AEI. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontra-se à disposição dos Titulares de CRI, nas páginas da Emissora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br - Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Emissora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AEI. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). São Paulo - SP, 06 de outubro de 2026.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - Alejandro Pontes de Bessa Merino Reyna - Diretor de Securitização

